Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002444/2006

09-10 BUTIÁ 1963

Processo Nº 00917/2006	**Data: 05/01/2006**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E CONCEDER INCENTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

APROVADO
Em 06/01/06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 00943/2006

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2444, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2444 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 5 de janeiro de 2006

VERª. NEUZA VARGAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 5 de janeiro de 2006

Ver. LEANDRO FELÍCIO
1º SECRETÁRIO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 04 de janeiro de 2006.

APROVADO
Em 06/01/06
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da concessão de incentivos à Empresa, nos termos da Lei Municipal nº 1961/2003.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tal Projeto justifica-se visando a concessão de incentivo para a Empresa BLAU & ONETA LTDA, que tem por objetivo a construção de sua sede, visando a ampliação de sua capacidade de produção e geração de emprego e renda, que será na forma de doação de uma área de 25.300,00m^2, no Distrito Industrial do Município.

Isto posto, Senhores Vereadores, e para que a empresa possa iniciar o mais breve possível sua expansão visando geração de emprego em nosso Município, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Sessão Extraordinária.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Aprovado
06/01/06

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
Em 06 / 01 / 06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2444/06

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E CONCEDER INCENTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa BLAU & ONETA LTDA, inscrita no CNPJ sob º 05.659.779/0001-75, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Manoel Albuquerque, nº 420, Butiá/RS, na forma da Lei Municipal nº 1961/2003, uma fração de terras de 25.300,00m^2, localizada no Distrito Industrial do Município..

§ 1º - As despesas de manutenção como água, luz e telefone serão de responsabilidade da empresa em epígrafe.

§ 2º – O Poder executivo realizará a título de incentivo, obras de terraplenagem com equipamento próprio, ficando a cargo do beneficiário as despesas de combustível.

§ 3º - O Poder Executivo realizará a título de incentivo a instalação elétrica externa, para a implantação da empresa citada no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A área constante do "Caput", do artigo 1º, será destinada a instalação de uma Empresa direcionado ao setor de beneficiamento de madeira.

Art. 3º - Sob pena de revogação da doação da área de terra mencionada no artigo 1º a Empresa deverá iniciar suas atividades no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura da Escritura Pública de doação de Bem Imóvel, a ser firmada, bem como, iniciar a construção das suas instalações em no máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura da Escritura Pública.

Art. 4º - A Empresa compromete-se a contratar inicialmente de 25 a 35 empregos diretos e aproximadamente 120 (cento e vinte) empregos indiretos nas mais diversas áreas tais como: plantio, transporte, revendas de peças, postos de gasolina, mecânicas.

Art. 5º - Compromete-se à empresa, a executar na área de terras mencionadas no artigo 1º, da presente Lei, as atividades mencionadas no Art. 2º, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, sob pena de revogação da doação, com a conseqüente reversão ao patrimônio municipal, da área de terras.

Digitalizado com CamScanner

Art. 6º - Inocorrendo causa de reversão mencionada nos artigos 3º e 5º, da presente Lei, a empresa beneficiária da doação não mais padecerá de nenhuma condição para que possa fazer uso, inclusive alienação no todo ou em parte, da área de terras emprestadas.

Parágrafo Único – Incorrendo reversão, conforme artigos 3º e 5º, não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município à Empresa Blau & Oneta Ltda, de benfeitorias realizadas na área, objeto de doação, as quais passarão a integrar o patrimônio do Município.

Art. 7º - As condições restritivas mencionadas nos artigos 3º à 6º, da presente Lei, deverão constar da Escritura Pública d doação de Bem Imóvel a ser firmada pelo Município e o beneficiário.

Art. 8º - As despesas decorrentes de Escrituras e Registros, correrão por conta da Empresa beneficiada.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em.

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

012/2005- Parecer do COMDESE

Butiá, 19 de dezembro de 2005

09-10 BUTIÁ 7363

Veio a parecer o processo nº 2080/05, tendo como requerente a empresa BLAU & ONETA que solicita a doação de uma área, localizada no Distrito Industrial desse município, para instalação de sua empresa, conforme projeto, em anexo.

Em cumprimento ao despacho do senhor Prefeito Municipal, o COMDESE- Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico, reuniu-se nessa data, opinando pela cadência da área solicitada pela empresa BLAU & ONETA LTDA

Este é o parecer.

Arlindo Mortes Pinto
Presidente COMDESE

VISTO
19/12/05

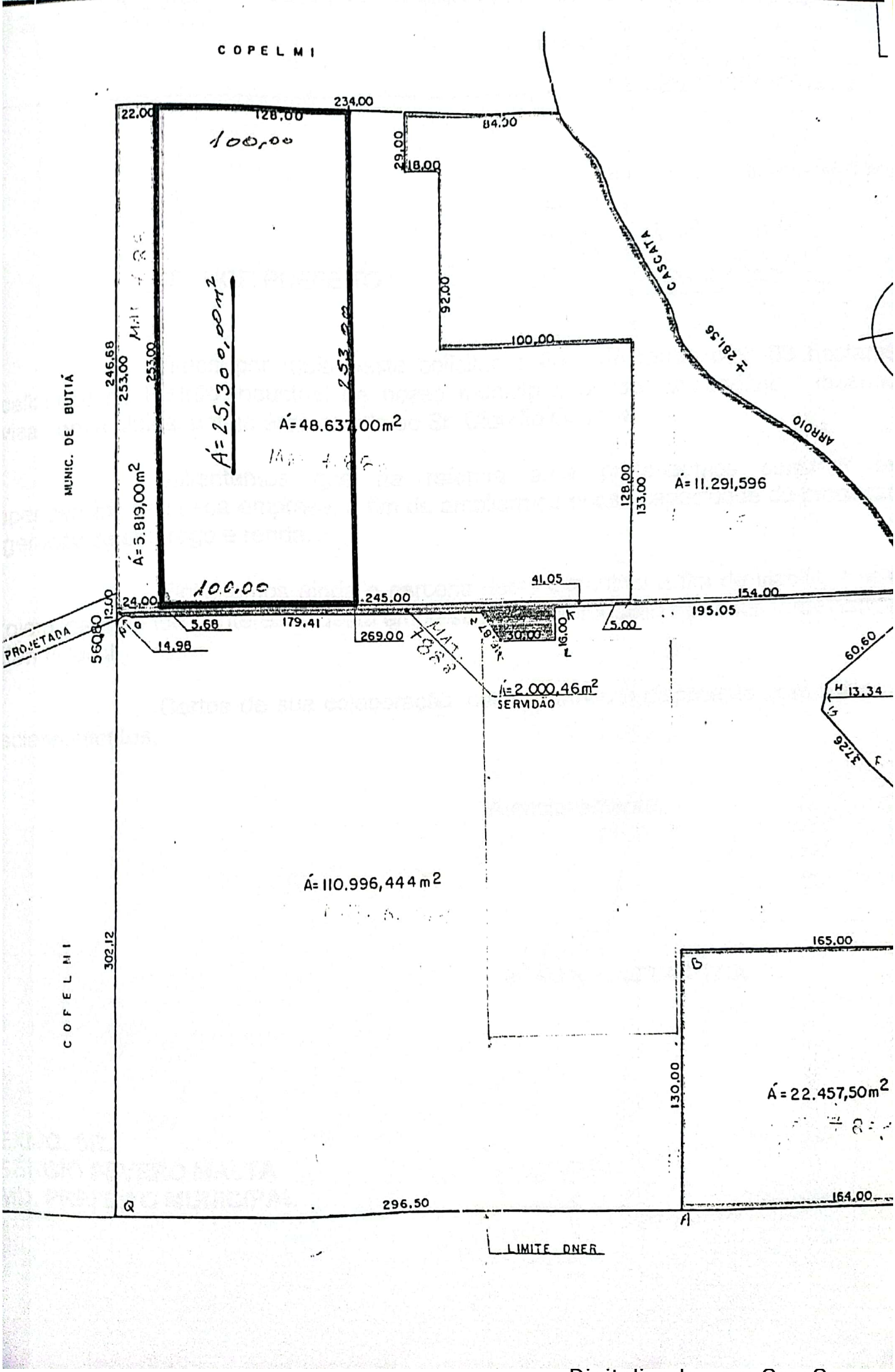
Digitalizado com CamScanner

Reclamante: Bras e Oneto. Assunto em questão
trata-se a renovação do aluguel, sendo que este
já foi renovado este o requerido é a Reclamante
com renovação por 12 (doze) meses com início
até 01 (quatorze) de 01 de agosto de 2007
ainda em fase do atendimento do pedido da
ação, foi apresentada pela empresa Bras e Oneto
um Auto de Vistoria do Bombeiro. Sobre o
Decreto nº 1702/2006 referente a Vistoria de
Área central de negócios e arredores o Con
Reclamado apresentou-lo, novamente, sem nenhuma fal
reclamação. Nada mais tendo a apreciar) lavrou
a presente ata que vai assinada pelo
Presidente, por mim Secretário e pelos demais
membros presentes.

Fl nº 16

No dia 19 (dezenove) de dezembro do ano
de 2006 reuniram-se os membros do Conselho
para apreciar os requisitos pedidos, diga, pedidos
a Processo nº 2080-05 que requer a Vistoria
Instalação de Incêndio no Distrito Industrial
de nosso município. Os membros do Corpo de Bombeiros
Brasil pela ausência de uma vistoria
da Lei de Incêndio, devido certos no pe
que para sua aprovação a apreciação do le
dos que em 180 dias após a aprovação do

180 dias, leia-se 90 (noventa) dias e um prazo
de 12 (doze) meses (lucia) de operação na área
referida.
b) Processo nº 1696/07 em apreciação. Finda-se
que o requerente apresente um projeto de
viabilidade e uma planilha de custos para melhor
deliberação. Nada mais a tratar encerra-se a
reunião, lavrando-se a presente ata, que vai
assinada pelo presidente.
Arnildo Lobão Pinto
Fernando Souza Alves - Fernando Alves
Nelton Vieira Soares - E. Soares
Aparecido O. Bartkowski - Aparecido
Jonez Moreira Vieira - Jonez Moreira
Edson Gonçalves da Silva - Edson da Silva
Marcos A. C. Gote - Marcos



Digitalizado com CamScanner

Blau & Oneta
LTDA

BLAU & ONETA LTDA
R. DR. CARLOS CORREA RODRIGUES, 180 - BUTIÁ – RS
FONE/FAX.: (51) 3652 5151
E-mail.: blaueoneta@bol.com.br

Butiá, 13 de dezembro de 2005.

DEFIRO
Em, 04 / 01 / 2006
Prefeito Municipal

SENHOR PREFEITO

Vimos por meio deste solicitar a área de terras com 03 hectares localizados no Distrito industrial de nosso município, acesso secundário, fazendo divisa com a hípica, antiga área cedida ao Sr. Cláudio Guerine.

Salientamos que na referida área pretendemos construir as dependências de nossa empresa, a fim de ampliarmos nossa capacidade de produção e geração de emprego e renda.

Solicitamos ainda a parceria deste executivo a fim de viabilizar este projeto, salientando o interesse desta empresa no início imediato dos seus trabalhos no referido local.

Certos de sua colaboração, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

BLAU & ONETA LTDA

EXMO. SR.
SÉRGIO SEVERO MALTA
MD. PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Recebido em 03-12-05
Protocolado em 03-12-05 N.º 06606
Arquivado em

Digitalizado com CamScanner